

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS

PRIMEIRO PREGÃO ELETRÔNICO PARA 29 DE NOVEMBRO DE 2021

SEGUNDO PREGÃO ELETRÔNICO PARA 06 DE DEZEMBRO DE 2021

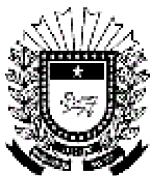
O(A) Dr^(a). Daniela Vieira Tardin, Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0810423-19.2013.8.12.0002 - Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura(m) Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros como parte autora e Humberto Jorge Matos Viana e Iza de Matos Viana como parte requerida, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal www.leiloesonlinems.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 026, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: -

DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO: No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia 29 DE NOVEMBRO DE 2021, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia 06 DE DEZEMBRO DE 2021, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (Decisão de f. 457-9), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. – DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) – Termo/Auto de Penhora de f. 342-344 - BEM(NS) IMÓVEIS:

LOTE 01: - Imóvel matriculado sob o nº 49989 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 01 (um) da quadra 166 (cento e sessenta e seis), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: frente – 20,00 metros com a rua Cor. Tiburcio; fundos – 20,00 metros com o lote 12; lado esquerdo – 40,00 metros com a rua Nioaque; lado direito – 40,00 metros com o lote 02. Transcrição anterior nº 15.722, fls. 197, livro 3V, deste registro. Proprietária: Ana Maria Azambuja Viana e seu cônjuge Humberto Jorge Matos Matos Viana. - LOTE 02: - Imóvel matriculado sob o nº 11.567 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Parte ideal de um lote de terreno determinado pelo nº 6, (seis), da quadra 6, situado no loteamento Vila Tonanni – I, nesta cidade, medindo 33,21x14,00 metros ou sejam 464,94m², dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte, 33,21 metros com o lote nº 7; ao Sul, 33,21 metros com o lote nº 5; ao leste, 14,00 metros com o lote nº 8; ao Oeste, 14,00 metros com a Rua João C. da Câmara. Transcrição Anterior nº 6.825, fls. 174, livro 3-J, 6.822, fls. 172, livro 3-J, deste registro. Proprietária: Ana Maria Azambuja Viana e seu cônjuge Humberto Jorge Matos Matos Viana e Antonio João de Azambuja.

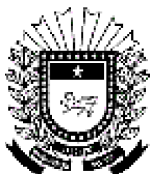
LOTE 03: - Imóvel matriculado sob o nº 49966 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em:



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

Um terreno determinado pelo lote 07 (sete) da quadra 127 (cento e vinte e sete), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: - frente – 20,00 metros com a AV. Rio Branco; fundos – 20,00 metros com o lote 06; lado direito – 40,00 metros com o lote 08; lado esquerdo – 40,00 metros com a rua Jardim. Transcrição Anterior nº 15.722, fls 197, livro 3V, deste registro. Proprietária: Ana Maria Azambuja Viana e seu cônjuge Humberto Jorge Matos Matos Viana. - LOTE 04: - Imóvel matriculado sob o nº 49967 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 08 (oito) da quadra 127 (cento e vinte e sete), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:- frente – 20,00 metros com a Av. Rio Branco; fundos – 20,00 metros com o lote 06; lado direito – 40,00 metros com o lote 09; lado esquerdo – 40,00 metros com o lote 07. Transcrição Anterior nº 15.722, fls. 197, livro 3V, deste registro. Proprietária: Ana Maria Azambuja Viana e seu cônjuge Humberto Jorge Matos Matos Viana. - LOTE 05: - Imóvel matriculado sob o nº 49972 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 02 (dois) da quadra 141 (cento e quarenta e um), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:- frente – 20,00 metros com a Av. Marechal Rondon; fundos – 20,00 metros com o lote 07; lado direito – 40,00 metros com o lote 01; lado esquerdo – 40,00 metros com o lote 03. Transcrição Anterior nº 15.722, fls. 197, livro 3V, deste registro. Proprietária: Ana Maria Azambuja Viana e seu cônjuge Humberto Jorge Matos Matos Viana. - LOTE 06: - Imóvel matriculado sob o nº 49973 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 09 (nove) da quadra 141 (cento e quarenta e um), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:- frente – 20,00 metros com a Rua Paraguai; fundos – 20,00 metros com o lote 07; lado direito – 40,00 metros com o lote 10; lado esquerdo – 40,00 metros com o lote 08. Transcrição Anterior nº 15.722, fls. 197, livro 3V, deste registro. Proprietária: Ana Maria Azambuja Viana e seu cônjuge Humberto Jorge Matos Matos Viana. - LOTE 07: - Imóvel matriculado sob o nº 49984 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 04 (quatro) da quadra 162 (cento e sessenta e dois), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:- frente – 20,00 metros com a Rua Cor. Tiburcio; fundos – 20,00 metros com o lote 06; lado esquerdo – 40,00 metros com o lote 05; lado direito – 40,00 metros com o lote 03. Transcrição Anterior nº 15.722, fls. 197, livro 3V, deste registro. Proprietária: Ana Maria Azambuja Viana e seu cônjuge Humberto Jorge Matos Matos Viana. - BENFEITORIAS E AVALIAÇÃO: LOTE 01: Imóvel matriculado sob o nº 49989 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 01 (um) da quadra 166 (cento e sessenta e seis), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados). SEM BENFEITORIAS. – Avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

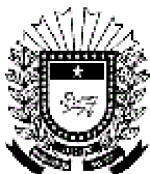
LOTE 02: - Imóvel matriculado sob o nº 11.567 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Parte ideal de um lote de terreno determinado pelo nº 6, (seis), da quadra 6 situado no loteamento Vila Tonanni – I, nesta cidade, medindo 33,21x14,00 metros ou sejam 464,94m². SEM BENFEITORIAS– Avaliado em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). - LOTE 03: Imóvel matriculado sob o nº 49966 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 07 (sete) da quadra 121 (cento e vinte e sete), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados) – SEM BENFEITORIAS. – Avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). - LOTE 04: - Imóvel matriculado sob o nº 49967 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em:



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

Um terreno determinado pelo lote 08 (oito) da quadra 127 (cento e vinte e sete), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados). – SEM BENFEITORIAS. – Avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). LOTE 05: - Imóvel matriculado sob o nº 49972 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 02 (dois) da quadra 141 (cento e quarenta e um), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados). – SEM BENFEITORIAS. – Avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). - LOTE 06: - Imóvel matriculado sob o nº 49973 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 09 (nove) da quadra 141 (cento e quarenta e um), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados). – SEM BENFEITORIAS. – Avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); - LOTE 07: Imóvel matriculado sob o nº 49984 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 04 (quatro) da quadra 162 (cento e sessenta e dois), situado no loteamento denominado CIDADE ELDORADO, no Distrito de Itahum, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), situado na Avenida Principal. SEM BENFEITORIAS. – Avaliado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) - Laudo de Avaliação de f. 442-6. Valor da avaliação para 16 de dezembro de 2020 – Valor total atribuído ao(s) bem(ns): - R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). – DEPOSITÁRIO: - Humberto Jorge Matos Viana e Iza de Matos Viana. ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: Rua Major Capilé, 1920 – Jardim Central Na cidade de Dourados-MS e também aqueles das situações dos imóveis. – ÔNUS: LOTE 01: - Imóvel matriculado sob o nº 49989 do RGI de Dourados-MS. - Registro nº 03 – Mat. 49.989 – Prot. nº 430.696, de 11/09/2019. – PENHORA: - TÍTULO: Termo de Retificação de Penhora, expedido em 20 de agosto de 2019, nos autos nº 0810423-19.2013.8.12.0002, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 4ª Vara Cível desta comarca de Dourados-MS. – CREDOR:- Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros. – DEVEDOR: - Humberto Jorge Matos Viana e Iza de Matos Viana. - VALOR DA AÇÃO: - R\$ Não informado – (*). – GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula. - LOTE 02: - Imóvel matriculado sob o nº 11.567 do RGI de Dourados-MS. - Registro nº 08 – Mat. 11.567 – Prot. nº 357935, de 08/07/2014. – PENHORA: - Averbação nº 11 – Mat. 11.567 – Prot. Nº 422713, de 20/02/2019 – LEVANTAMENTO. - Levantamento da penhora determinada pelo Registro nº 08, desta matrícula. Registro nº 09 - Penhorado 50% do imóvel, expedido pela 5ª vara cível, autos 0809458-75.2012.8.12.0002, credor Banco Bradesco S/A; Registro nº 10 – Penhora nos autos 0807215-61.2012.8.12.0002 da 5ª vara cível, credor Banco Bradesco S/A - Registro nº 12 – Mat. 11.567 – Prot. nº 430.696, de 11/09/2019. – PENHORA: - TÍTULO: Termo de Retificação de Penhora, expedido em 20 de agosto de 2019, nos autos nº 0810423-19.2013.8.12.0002, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 4ª Vara Cível desta comarca de Dourados-MS. – CREDOR:- Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros. – DEVEDOR: - Humberto Jorge Matos Viana e Iza de Matos Viana. - VALOR DA AÇÃO: - R\$ Não informado – (*). – GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula. - LOTE 03: - Imóvel matriculado sob o nº 49966 do RGI de Dourados-MS

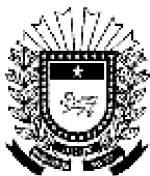
Registro nº 03 – Mat. 49.966 – Prot. nº 430.696, de 11/09/2019. – PENHORA: - TÍTULO: Termo de Retificação de Penhora, expedido em 20 de agosto de 2019, nos autos nº 0810423-19.2013.8.12.0002, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 4ª Vara Cível desta comarca de Dourados-MS. – CREDOR:- Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros. – DEVEDOR: - Humberto Jorge Matos Viana e Iza de Matos Viana. - VALOR DA AÇÃO: - R\$ Não informado – (*). – GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula. - LOTE 04: - Imóvel matriculado sob o nº 49967 do RGI de Dourados-MS. - Registro nº 03 – Mat. 49.967 – Prot. nº 430.696, de 11/09/2019. – PENHORA: - TÍTULO: Termo de Retificação de Penhora, expedido em 20 de agosto de 2019, nos autos nº 0810423-19.2013.8.12.0002, da



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

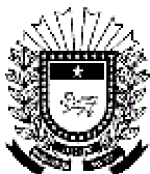
Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 4ª Vara Cível desta comarca de Dourados-MS. – CREDOR:- Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros. – DEVEDOR: - Humberto Jorge Matos Viana e Iza de Matos Viana. - VALOR DA AÇÃO: - R\$ Não informado – (*). – GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula. - LOTE 05: - Imóvel matriculado sob o nº 49972 do RGI de Dourados-MS. - Registro nº 03 – Mat. 49.972 – Prot. nº 430.696, de 11/09/2019. – PENHORA: - TÍTULO: Termo de Retificação de Penhora, expedido em 20 de agosto de 2019, nos autos nº 0810423-19.2013.8.12.0002, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 4ª Vara Cível desta comarca de Dourados-MS. – CREDOR:- Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros. – DEVEDOR: - Humberto Jorge Matos Viana e Iza de Matos Viana. - VALOR DA AÇÃO: - R\$ Não informado – (*). – GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula. - LOTE 06: - Imóvel matriculado sob o nº 49973 do RGI de Dourados-MS. - Registro nº 03 – Mat. 49.973 – Prot. nº 430.696, de 11/09/2019. – PENHORA: - TÍTULO: Termo de Retificação de Penhora, expedido em 20 de agosto de 2019, nos autos nº 0810423-19.2013.8.12.0002, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 4ª Vara Cível desta comarca de Dourados-MS. – CREDOR:- Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros. – DEVEDOR: - Humberto Jorge Matos Viana e Iza de Matos Viana. - VALOR DA AÇÃO: - R\$ Não informado – (*). – GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula. - LOTE 07: - Imóvel matriculado sob o nº 49984 do RGI de Dourados-MS

Registro nº 03 – Mat. 49.984 – Prot. nº 430.696, de 11/09/2019. – PENHORA: - TÍTULO: Termo de Retificação de Penhora, expedido em 20 de agosto de 2019, nos autos nº 0810423-19.2013.8.12.0002, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 4ª Vara Cível desta comarca de Dourados-MS. – CREDOR:- Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros. – DEVEDOR: - Humberto Jorge Matos Viana e Iza de Matos Viana. - VALOR DA AÇÃO: - R\$ Não informado – (*). – GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula. - VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: Memória de Cálculo de f. 484-5. – Atualização para 01 de julho de 2021 – Valor: R\$ 1.329.891,92 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) – DÉBITOS FISCAIS: - LOTE 01: - Imóvel matriculado sob o nº 49989 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 01 (um) da quadra 166 (cento e sessenta e seis). – F. 530. – Certidão Negativa nº 25.784/2021, expedida em 20/07/2021 pela Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Dourados-MS. - LOTE 02: - Imóvel matriculado sob o nº 11.567 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Parte ideal de um lote de terreno determinado pelo nº 6, (seis), da quadra 6. – F. 521. – Valor R\$ 17.431,45 e f. 522. – Valor R\$ 3.907,40. - LOTE 03: - Imóvel matriculado sob o nº 49966 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 07 (sete) da quadra 121 (cento e vinte e sete). – F. 489. – Valor R\$ 256,61 e F. 490. – Valor R\$ 58,55. – LOTE 04: - Imóvel matriculado sob o nº 49967 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 08 (oito) da quadra 127 (cento e vinte e sete). – F. 495. Valor R\$ 618,66 e F. 496. – Valor R\$ 155,22. - LOTE 05: - Imóvel matriculado sob o nº 49972 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 02 (dois) da quadra 141 (cento e quarenta e um). – F. 501. – Valor R\$ 256,61 e F. 502. – Valor R\$ 58,55. – LOTE 06: - Imóvel matriculado sob o nº 49973 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 09 (nove) da quadra 141 (cento e quarenta e um). – F. 507. – Valor R\$ 502,98 e F. 508. – Valor R\$ 124,05. – LOTE 07: Imóvel matriculado sob o nº 49984 do RGI de Dourados-MS, constituindo- se em: Um terreno determinado pelo lote 04 (quatro) da quadra 162 (cento e sessenta e dois). – F. 513. – Valor R\$ 155,22 e F. 514. – Valor R\$ 618,66. - AÇÕES CÍVEIS: F. 531-2.: Certidão Estadual Cível nº 5498406, expedida em 09 de agosto de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Dourados, em nome de HUMBERTO JORGE MATOS VIANA, portador do CPF: 163.878.641-00, Iza de Matos Viana, nascido aos 13/09/1952. – DOURADOS: - 4ª Vara Cível. Processo: 0001599-65.2017.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários



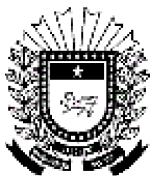
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

Advocatícios. Data: 14/02/2017. Exepte: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa. - 5ª Vara Cível. Processo: 0800471-16.2013.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 23/01/2013. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara Cível. Processo: 0800708-50.2013.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 30/01/2013. Repte: Banco Santander Brasil S/A. - 2ª Vara Cível. Processo: 0800720-64.2013.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 30/01/2013. Exepte: Banco Santander Brasil S/A. - 2ª Vara Cível. Processo: 0801325-10.2013.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 21/02/2013. Exepte: Banco Santander Brasil S/A. - 3ª Vara Cível. Processo: 0801683-67.2016.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 29/02/2016. Exepte: Banco do Brasil S/A. - 5ª Vara Cível. Processo: 0801684-52.2016.8.12.0002 (1403539-52.2018.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 29/02/2016. Repte: nao informado. - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0802804-33.2016.8.12.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 06/04/2016. Repte: E.I.S.C.. - 2ª Vara Cível. Processo: 0803027-88.2013.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Pagamento. Data: 19/04/2013. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara Cível. Processo: 0803028-73.2013.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 19/04/2013. Exepte: Osvaldo Vieira de Faria. - 5ª Vara Cível. Processo: 0803069-40.2013.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 19/04/2013. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara Cível. Processo: 0803212-29.2013.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 25/04/2013. Exepte: Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Ass. Centro Sul do MS - SICREDI. - 2ª Vara Cível. Processo: 0803213-14.2013.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 25/04/2013. Exepte: Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Ass. do Centro Sul do MS - Sicredi Centro Sul. - 4ª Vara Cível. Processo: 0803421-32.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cheque. Data: 25/04/2012. Exepte: Antonio João de Azambuja. - 4ª Vara Cível. Processo: 0804916-77.2013.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 19/06/2013. Exepte: Banco do Brasil S/A. - 5ª Vara Cível. Processo: 0805544-03.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/07/2012. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 4ª Vara Cível. Processo: 0805948-20.2013.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 16/07/2013. Repte: nao informado. - 5ª Vara Cível. Processo: 0807212-09.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 15/08/2012. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 5ª Vara Cível. Processo: 0807213-91.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 15/08/2012. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 5ª Vara Cível. Processo: 0807214-76.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 15/08/2012. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 5ª Vara Cível. Processo: 0807215-61.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 15/08/2012. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 4ª Vara Cível. Processo: 0807551-65.2012.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 29/08/2012. Repte: Banco Santander S/A. - 8ª Vara Cível. Processo: 0808145-69.2018.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 31/08/2018. Exepte: Banco Santander (Brasil) S.A.. - 5ª Vara Cível. Processo: 0808672-31.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 01/10/2012. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara Cível. Processo: 0808994-12.2016.8.12.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Usucapião Extraordinária. Data: 03/10/2016. Autor: Cleusa de Jesus Mesquita. - 5ª Vara Cível. Processo:



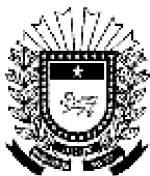
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

0809458-75.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 22/10/2012. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 3ª Vara Cível. Processo: 0810137-75.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/11/2012. Exepte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. - 4ª Vara Cível. Processo: 0810423-19.2013.8.12.0002 (1413300-15.2015.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 26/11/2013. Repte: nao informado. - 4ª Vara Cível. Processo: 0808024-51.2012.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 12/09/2012. Repte: H.B.B.M.. – F. 533.: Certidão Estadual Cível nº 5498409, expedida em 09 de agosto de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Dourados, em nome de IZA DE MATOS VIANA, portador do RG: 131.401-5, CPF: 448.210.931-20, Delotilde Ferreira da Silva, nascido aos 25/08/1931. – DOURADOS: - 2ª Vara Cível. Processo: 0801325-10.2013.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 21/02/2013. Exepte: Banco Santander Brasil S/A. - 4ª Vara Cível. Processo: 0803010-18.2014.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Empréstimo consignado. Data: 07/04/2014. Exepte: S.B.S.. - 2ª Vara Cível. Processo: 0803212-29.2013.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 25/04/2013. Exepte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissao de Ass. Centro Sul do MS - SICREDI. - 2ª Vara Cível. Processo: 0803213-14.2013.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 25/04/2013. Exepte: Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Ass. do Centro Sul do MS - Sicredi Centro Sul. - 5ª Vara Cível. Processo: 0807213-91.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 15/08/2012. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 5ª Vara Cível. Processo: 0807214-76.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 15/08/2012. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 5ª Vara Cível. Processo: 0808123-21.2012.8.12.0002 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 14/09/2012. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 5ª Vara Cível. Processo: 0808672-31.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 01/10/2012. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 3ª Vara Cível. Processo: 0810137-75.2012.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/11/2012. Exepte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. - 4ª Vara Cível. Processo: 0810423-19.2013.8.12.0002 (1413300-15.2015.8.12.0000). - Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 26/11/2013. Repte: nao informado. - **AÇÕES E RECURSOS PENDENTES:** Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento. - **DA INTIMAÇÃO:** Caso não sejam encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente edital ficam devidamente intimados, os executados Humberto Jorge Matos Viana e Iza de Matos Viana, fiel depositário, cônjuge Ana Maria Azambuja Viana, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, proprietário Antonio João de Azambuja, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. **DO PAGAMENTO:** Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora LEILÕES ON LINE MS LTDA - ME (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7. Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, na SUBCONTA Nº 385404, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 1 - Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 -O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 -Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados lances vis (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS), na hipótese de outro valor não ter sido determinado pelo Juízo; 5 -Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 -Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.leiloesonline.com.br, e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7- A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará mediante pagamento À VISTA, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil ,ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz(art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil; 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2o, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS: 14 – Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; 16 – Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leilões On Line MS: (67) 3388-0216 / (67) 99203-6666. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.leiloesonlinems.com.br, . Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail: contato@leiloesonlinems.com. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dourados-MS, 29 de setembro de 2021. Benigna Louveira-escrivã-assina por determinação judicial (Assinatura por certificação Digital).